

O VOTO FEMININO

“Dans une république, tout doit être républicain; et nul être doué de raison ne peut sans honte s'exiler ou être exilé de l'honorable emploi de servir la Patrie.”

Mme. Tallien.

Agita-se actualmente, no Senado, a questão do voto feminino.

Muito se tem dito, sobre a justa aspiração da mulher, procurando reivindicar para o seu patrimonio legal, os direitos políticos.

Em todos os criterios negativos, resalta a “capitis deminutio” que se lhe pretende ajustar, como se não lhe fossem conferidos os mesmos dons intellectuaes da especie humana.

Tal conceito, porém, não encontra o menor apoio na evolução da sociedade brasileira, onde a mulher se tem revelado em todos os misteres, quer intellectuaes, quer moraes, com a superioridade que tem posto á prova sua individualidade propria.

Se a observarmos na pratica dos especiaes encargos que lhe são attribuidos, encontraremos tambem folheando o evangelho civico.

Se a contemplarmos no seu desenvolvimento intellectual, vel-a-emos, removendo preconceitos, como medica, advogada, engenheira, escriptora e poetisa, afirmando destarte sua capacidade mental.

Era inevitavel, entretanto, que, ventilada a questão do voto feminino, surgissem espiritos ferrenhos, escurecidos pelo preconceito, que não podendo mais invocar a inferioridade intellectual da mulher, procuram, sob uma feição de homenagem respeitosa, occultar, — por que não dizer? — o egoismo de que se acham dominados.

Outros, consideram-na ainda, como um ente inferior e pernicioso, capaz de, com o exercicio dos direitos politicos, perturbar o desenvolvimento das instituições, — affirmativa esta, que constitue um vaticinio injurioso que se deve repellir com energia.

Dotada de intelligencia como o homem, ornada de attributos moraes que a exalçam, abroquele-se a mulher na sua virtude, que, a despeito da maledicencia, ha de ella percorrer ovante a senda de seus destinos no seio da humanidade.

Pretender-se que a eleitora desempenhe unicamente o papel de votante, inconsciente de seu acto, para constituir um mandatario na gestão da coisa publica, é uma heresia que difficilmente se poderá subscrever.

Recusar-lhe a intervenção nos negocios publicos, é violar o proprio principio republicano; é calcar aos pés, os mais nobres sentimentos de justiça e liberdade, que devem ser sempre o apanagio de todos os povos cultos; é desnaturar o proprio conceito da soberania.

Se esta reside essencialmente na nação, por ventura, — não serão as mulheres parte integrante dessa “reunião de individuos unidos e organizados em Estado?”.

No estado actual da sociedade, em que já desapareceu a situação passiva da mulher dos tempos anteriores, em que ella tem o gozo completo de todos os direitos civis, em que desdobra sua actividade em todos os ramos do conhecimento humano, em que collabora efficaçamente na realização dos interesses collectivos, não estará, por ventura, assegurada sua capacidade para o exercicio do direito de voto?

E se a soberania é "a afirmação da consciencia collectiva pela organização do poder politico, em harmonia com as condições de existencia e desenvolvimento da vida social", como afastar a mulher de exercel-a por meio do suffragio sem commetter a maior das espoliações?

E, se a consciencia collectiva nada mais é, que um phenomeno de coordenação das consciencias individuaes, como negar a influencia directa da mulher, se ella é a formadora dos sentimentos, idéas e aspirações do individuo?

Especialmente em uma democracia, em que a unica desigualdade admissivel será a que se fundar na diversidade das qualidades intellectuaes e moraes do individuo, não se poderá, sem estabelecer o imperio da força sobre a razão e o direito, impedir a mulher de tomar parte activa no governo, uma vez que se apresente com os conhecimentos e aptidões necessarios para tal.

Sua concorrência na politica, creiam ou não os que a julgam um ente inferior, ha de contribuir para sua elevação cada vez maior, porque, — dotada de faculdades de penetração muito accentuadas, poderá ella encaminhar, em qualquer função em que for investida, os destinos da communidade, evitando os attrictos de subalternos interesses que engendram as paixões humanas.

E as demonstraões de firmeza de animo, de sentimento do dever, de espirito de organização e de bom senso, dadas pela mulher no decorrer dos tempos, apontam como verdadeiros inimigos da Patria, aquelles que se recusam a acceitar a sua collaboraçã nos destinos da collectividade.

E' certo, que o obstaculo que a tem afastado de manifestaões francas de seu espirito no scenario politico, não é a falta de cultura intellectual e sim a sonegação do direito de voto.

Como se poderia exigir da mulher em geral, que esposasse um ideal politico, se propositadamente se tem procurado afastal-a da politica, por incapaz?

Garanta-lhe o Congresso Nacional esse direito, que com elle virá o incentivo para a sua collaboraçã intelligente.

Quando se dá valor a uma creatura, esta se exalta para o merecer, mas, quando se lhe retira toda a confiança, quando se lhe impede a manifestaão de seus mais nobres attributos, esta creatura vê-se humilhada e nunca poderá sentir a altivez e a generosidade d'alma, que são o maior estimulo para a pratica do bem.

O que se pede actualmente, não será uma subversão nas leis, não será uma revolução nos costumes, será apenas a continuaçã da obra inevitavel e eterna do progresso.

Com o exercicio dos direitos politicos, que concorrerá efficazmente para despertar em seu espirito a consciencia da personalidade propria, virá a mulher defender principios e não ingressar nas fileiras partidarias, em delirante busca de posiões, que uma vez frustradas, afastem todo o seu esforço em beneficio da Patria.

A concorrência, é certo, augmentará, mas, não poderá isto servir de entrave ao reconhecimento de um direito.

Estabeleça-se o regimen da competencia e não haverá receio da influencia das madrinhas e, depois, será sempre mais nobre para o homem, que a distincão se firme unicamente sobre as capacidades individuaes e nunca sobre a diferença de sexos.

Ninguem admittirá, sem grave injustiça, que um ente humano possa ser privado de desenvolver suas faculdades e dellas haurir o maximo proveito, que reverterá não só em seu proprio beneficio, mas tambem no da propria collectividade.

E então ver-se-á, que as mulheres guiadas pela razão e não dominadas pelo sentimentalismo, não serão tão apaixonadas como se prediz, e talvez possuam a habilidade sufficiente para sôpitar com vantagem os impulsos da ambição, naturaes em todo ser humano.

Allegações têm surgido ainda, pretendendo que se não devêm á mulher os direitos politicos, por serem estes considerados uma recompensa do serviço militar.

Carece de fundamento tal affirmativa, senão, como poderiam alguns povos excluir do voto todos os militares em actividade?

Como teria estatuido a Const. Federal em seu art. 70 § 1º: "Não podem alistar-se eleitores para as eleições federaes ou para as dos Estados: . . . nº 3: As praças de pret" . . . justamente aquelles, que em maior numero e desde logo expõem a vida pela Patria?

Posta mesmo de parte a contribuição inestimavel da mulher, nos casos de lucta armada, quer auxiliando o homem, quer substituindo-o nas funcções por elle exercidas, não nos será licito deixar de reconhecer, que no estado actual da civilização, em que é a força intellectual que impera no mundo, com o predomínio das facultades superiores do homem, muitas vezes os interesses da Patria encontram solução mais vantajosa em opportunas e habeis negociações diplomaticas.

Já os romanos haviam reconhecido o valor da força intellectual, pois, na Const. 14 Cod. L. 2º Tit. 7º — De advocatis diversorum judiciorum — estabeleceram os imperadores Leão e Antemio que, "não são só os guerreiros, que constituem a milicia do imperio, senão tambem os advogados, que, munidos da força da eloquencia, protegem os que sofrem, alimentam-lhes a esperanza e defendem-lhes a vida e os filhos."

Se não é possível, de boa fé, afirmar que os direitos politicos correspondem ao serviço militar, porque o fazer para negal-os á mulher?

Esta, ao pretender o exercicio do voto não manifesta espirito de antagonismo; não procura hostilizar o homem, e sim, apenas, contribuir com o seu esforço consciente para a grandeza da Patria.

Mas, existe, nesta questão um ponto culminante a que se apegam os espontaneos e generosos tutores da mulher, — é o abandono do lar.

Este receio, porém, é profundamente injusto no Brasil, onde ella se tem mostrado eminentemente conservadora.

Toda a sua acção tem sido de molde a não provocar a revolta entre as creaturas espoliadas; tem-se falado mais ao homem, do seu dever em reconhecer á mulher os direitos politicos, do que a esta de seus direitos vilipendiados.

De resto, ella não tem feito obra revolucionaria, tem, apenas, com a sua actividade prudente, procurado auxiliar a marcha do progresso.

E, demais, seria possível, que a mulher tentasse abalar a familia, "Arca Santa" em que se condensa toda a felicidade, — o bem supremo a que aspira a creatura humana?

Houve quem affirmasse que a sua ignorancia é o peor inimigo da familia.

E, realmente, quando o marido possuir interesses intellectuaes fóra do alcance de sua companheira, a permuta de idéas, de esperanças e de aspirações, difficilmente se poderá verificar.

E para o filho, qual a vantagem em ter por mãe uma creatura inferior?

São da Historia os surtos de abnegação da mulher, em holocausto ás causas da Patria, e, todavia, quando as mães, animadas de um espirito forte, tiverem directa participação na vida nacional, saberão com mais efficiencia incutir na alma de seus filhos, a chama do patriotismo, formando assim caracteres puros, capazes de, pela nobre comprehensão do dever, renunciarem aos proprios interesses em beneficio da Patria.

Mas, ainda, “acima dos titulos de esposa e de mãe, titulos transitorios, accidentaes, que a morte extingue, que a ausencia suspende, que pertencem a umas e não pertencem a outras, existe para a mulher um titulo eterno e inalienavel, que domina e precede a todos, — é o de creatura humana; e como tal tem ella direito ao mais completo desenvolvimento de todas ás suas faculdades intellectuaes.”

Não será o direito de votar, um direito que se exerce em epochas determinadas e a largos intervallos, que virá afastal-a do lar.

Mais do que isto, poderiam arredal-a os encargos inevitaveis, que as condições economicas da vida actual, sobre ella fazem recair, e quanto ás que não precisam entregar-se ao labor quotidiano, — as innumeraveis distrações da vida social.

Para cercar-se dessa aureola de respeito, encontrará a mulher em sua propria altivez a força necessaria.

Não será o exercicio dos direitos politicos, que virá polluir a sua pureza; não será nos momentos de entusiasmo e de intensa vibração civica, quando a alma se libra em nobres expansões de patriotismo, que a mulher se ha de lembrar de praticar o mal. Não! O abysmo em que se estão afundando os mais puros sentimentos da alma humana, é precisamente a ociosidade enervante em que se vê mergulhada a mulher, cujo espirito se volta exclusivamente para as futilidades da vida.

Bons amigos das mulheres só podem ser aquelles que apoiem suas justas pretensões, nunca, porém, aquelles que lhes negam responsabilidade para a collaboração na vida politica de sua Patria.

E o feminismo, que não é senão a synthese de uma reivindicação de direitos, concorrerá para o reerguimento dos costumes sociaes, despertando na alma da mulher, a consciencia forte da dignidade propria, a consciencia consoladora, de que ella não nasceu unicamente para os prazeres materiaes da vida, de que possui tambem faculdades superiores que devem ser aproveitadas, para a felicidade da familia e a grandeza da Patria.

E' em nome dos mais elevados sentimentos de justiça, patriotismo e humanidade, que se faz mister assegurar á mulher uma parte franca e activa no governo de sua Patria.

Nunca será inoportuno o reconhecimento de um direito.

Nunca será prematura a reparação de uma injustiça.

NATERCIA DA CUNHA SILVEIRA.

(D' "O Jornal" de 18-XII-927.)

